



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**OFICIO Nº135/2023 - SAS**

Barra do Corda – MA, 10 de fevereiro de 2023

**A Sr.ª**

**MIKAELA OLIVEIRA CABRAL**

Coordenadora da Comissão Permanente de Licitação – CPL


**Assunto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 418/2022(BENEFICIÁRIO ROSA PEREIRA DA SILVA ARAÚJO).**

Ilma., Senhora

Ao cumprimenta-la cordialmente, sirva-me do presente para solicitar a prorrogação de prazo do contrato nº 418/2022, dispensa de Licitação nº 32/2022 tendo como **CONTRATADA DUCILENE BARROS LUCENA**, inscrita no CPF: **003.676.363-28**, conforme Processo Administrativo nº 1.928/2022, que versa sobre a contratação de locação de imóvel localizado na Travessa 06, nº 92 – Bairro Altamira Barra do Corda – MA, do Programa Aluguel Social.

Assim considerando, solicita-se a sua prorrogação conforme **CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO – DA VIGÊNCIA**.

Sem mais, aproveitamos para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
Antônia Maria Pereira da Costa  
Sec. Interina da Assistência Social  
Barra do Corda - 28/7/2023

**Antônia Maria Pereira da Costa**  
Secretária Interina da Assistência Social

*Recebido  
Rayana Reis  
10/02/23  
às 10:26*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 18.172.388/0001-73  
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



## CONTRATO Nº 418/2022-DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar o beneficiário do programa de aluguel social, atendendo as demandas da secretaria municipal de Assistência social, no município de Barra do Corda/MA.

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA**, através da Secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ nº.20.021.441/0001-87, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Assistência social o Sra. Maires Souza dos Anjos, portador do CPF nº012.404.283-08 e RG nº 16989942001-3, SSP-MA, residente e domiciliado na Rua Corina Martins, Nº 50, Altamira, Barra do Corda - MA, e pela Coordenadora de Receita e Despesa Sra. Maria Edivania Pereira da Silva, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1608976 SSP – MA, residente e domiciliada na Rua Florípedes Coelho dos Passos

**CONTRATADO: DUCILENE BARROS LUCENA**, inscrito no CPF nº 003.676.363-28, residente e domiciliado na rua principal, nº30, vila Sampaio, Barra do Corda - MA em denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme **Processo de Dispensa de Licitação nº32/2022**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I -Contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar o beneficiário o Rosa Pereira da Silva Araújo, com o imóvel localizado na Vila Nair, S/N, Bairro – Altamira, do programa de aluguel social, atendendo as demandas da secretaria municipal de Assistência social, no município de Barra do Corda/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

### CLÁUSULA SEGUNDA-DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

I -Este contrato individual encontra-se vinculado às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a todas as determinações contidas no Instrumento exordial, como lei interna da licitação, realizada sob **Dispensa de Licitação nº 32/2022**, examinado conforme preceitua LLC (§ único do art. 38 da Lei 8.666/93) observando precipuamente às cláusulas descritas no art. 55 da mesma lei em especial o **Art. 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93**.

1.2. O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. **24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993**, o qual autoriza a dispensa de licitação para a “locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o

Ducilene Barros Lucena



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 18.172.388/0001-73  
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

I -O CONTRATANTE E o CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Processo Administrativo nº 1.928/2022, dispensa Nº 32/2022, bem como, à proposta firmada pelo CONTRATADO, independentemente de transcrição.



### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA;
- II. Efetuar o pagamento do aluguel do imóvel, no prazo estipulado neste termo de contrato;
- III. Promover por meio de servidor (es) especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização do contrato.
- IV. Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no presente contrato;
- VI. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- VII. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
- VIII. Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;
- IX. Entregar imediatamente à LOCADORA os documentos de cobrança de tributos e encargos, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA;
- X. Utilizar o imóvel para atendimento de finalidade pública;
- XI. Pagar as despesas relativas ao consumo de energia elétrica, gás, água e esgoto e ao serviço de telefonia e outros meios de comunicação.

### CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- I. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Dispensa de Licitação.
- II. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, no prazo determinado neste contrato, em estrita observância das especificações de sua proposta,
- III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do imóvel, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- IV. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05(cinco) dias, os bens com avarias ou defeitos;
- V. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto contratado;
- VI. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

Duclene Barros Lucena



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 18.172.388/0001-73  
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



VII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou em legislação específica;

VIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

IX. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel.

X. Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a legislação fiscal e trabalhista.

XI. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

XII. Auxiliar a LOCATÁRIA na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;

XIII. Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU);

XIV. Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

#### CLÁUSULA SEXTA- DA ENTREGA E RECEBIMENTO

I –A entrega do imóvel será imediatamente, após a assinatura do contrato, depois de realizada a vistoria pelo gestor do contrato em conjunta com a locadora.

#### CLÁUSULA SÉTIMA -DA VIGÊNCIA

I -O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **06(seis) meses**, contados a partir da data de assinatura do termo de entrega de chaves e terminará 30 (trinta) dias após o término do prazo de execução.

II. A qualquer momento da vigência do contrato, o **MUNICÍPIO** poderá desocupar todo o imóvel ou parte dele, sem o pagamento de qualquer valor, a qualquer título, bastando para tanto notificar o **LOCADOR** com antecedência de 30 (trinta) dias.

III. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nas hipóteses previstas em lei (Art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/93), até o limite legal permitido, mediante acordo entre as partes.

IV. Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.

V. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

VI. Caso não tenha interesse na prorrogação, a LOCADORA deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 30(*trinta*) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

VII. A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida por um gestor do contrato, representante da LOCATÁRIA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

VIII. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências

Ducilene Barros Lurana



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 18.172.388/0001-73  
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



cabíveis.

IX. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes do Tesouro Municipal oriundos das fontes:

II - A dotação orçamentária será: **08.244.1005.2021.0000 / 08.244.1018.2105.0000** - Elemento de Despesa: 3.30.90.36 Projeto Atividade: 2021 / 2105 – Fonte de recursos: Recursos Ordinários

#### CLÁUSULA NONA - DO VALOR

I - A CONTRATADA (LOCATÁRIA) efetuará o pagamento deste contrato mensalmente, até 05 (cinco) dias úteis contados da data da apresentação dos documentos de cobrança, nos termos do art. 5º, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, ficando para tanto ajustado o valor mensal irrevogável de **R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor global de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**, com base em preços praticados no mercado, podendo ainda o pagamento ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da entrega da fatura no protocolo geral da Contratante, depois de ser devidamente atestada pelo setor competente de Fiscalização, documentos esses que serão processados e pagos segundo a legislação vigente, nas condições dispostas no processo administrativo e neste termo, não permitido qualquer acréscimo além do que fora ali previsto, exceto quando por força de revisão devidamente justificada e comprovada.

II - Considerar-se-á como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

III - Havendo erro na documentação de pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura/recibo será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

IV - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a Contratante.

V - Os pagamentos relativos ao presente contrato só serão pagos em nome da Locadora, qualificada no preâmbulo deste Instrumento como Contratada, não sendo admitida a emissão de faturas/recibos em nome de terceiros.

VI - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito de reajustamento de preços ou atualização monetária.

VII - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela LOCADORA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

VIII - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pela LOCADORA.

IX - Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a LOCADORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a LOCATÁRIA.

*Dmilene Barros Lucena*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 18.172.388/0001-73  
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



X - Na hipótese de ser o locador pessoa física, sua morte acarreta a transmissão da locação aos herdeiros;

XI - Os créditos serão feitos direto na conta do contratado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA –DO REAJUSTE CONTRATUAL

I. Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do (*Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M ou Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI*), ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela *Fundação Getúlio Vargas – FGV*, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

II. O reajuste, decorrente de solicitação da LOCADORA, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.

III. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a LOCADORA aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

IV. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO

I - A execução do presente Contrato será fiscalizada pela a Sra. **BRENDA ALICE LIMA FERREIRA CPF nº 059.168.053-06** representante da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O Servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA- DAS PENALIDADES

I -Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

§1º - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Procedimento Licitatório que o originou.

§2º - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pelo CONTRATADO e aceitos pelo CONTRATANTE.

§3º - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO

Duailine Barros Lucena



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 18.172.388/0001-73  
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



I - O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

I - A lavratura do presente Termo de Contrato referente à **Dispensa de Licitação nº. 32/2022**, é feita com base no artigo 61, da Lei 8.666/93.

II - O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de referência da Contratante e à proposta da Contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

I - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMASEXTA - DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Corda, Estado do Maranhão, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em 03 (três), vias de igual teor, devidamente assinadas.

Barra do Corda (MA), 23 de agosto de 2022.

Maires Souza dos Anjos  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sr. Maires Souza dos Anjos  
Contratante

Maria Edvânia P. Silva  
COORDENADORA DE RECEITA E DESPESA  
Sra. Maria Edvânia Pereira da Silva  
Contratante

Ducilene Barros Lucena  
DUCILENE BARROS LUCENA  
CPF nº 003.676.363-28  
Contratado

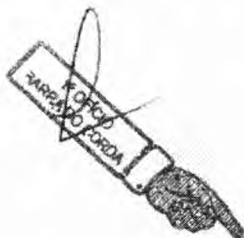
#### TESTEMUNHAS:

1 Antônio C. Bezerra CPF 03489121376  
2 Leontina de Jesus Neto CPF 05149599367

Ducilene Barros Lucena

## DECLARAÇÃO

Por este instrumento particular de DECLARAÇÃO, EU, Ducilene Barros Lucena, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua 07 Vila Sampaio, nº30 Bairro Altamira. Portadora do RG nº 000083278997-6 SSP/MA e CPF nº 003.676.363-28 declaro para todos os fins que eu sou dona da residência locada para a Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA no Programa Aluguel Social que fica situada na **TRAVESSA 6, nº 92 - ALTAMIRA.**



Barra do Corda (MA), 20 de outubro 2022.

*Ducilene Barros Lucena*  
Ducilene Barros Lucena

**CARTÓRIO**  
OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

**REGISTRO DE IMÓVEIS - PROTESTO - NOTAS**  
Rua Irmã Heloisa, 217 - Centro - Barra do Corda - MA  
Fone: (99) 3543-3145 - atendimento@cartorio1barra.docorda.com.br

RECONHECIMENTO 212801

Reconheço a assinatura por AUTENTICIDADE de: (1) DUCILENE BARROS LUCENA

Barra do Corda, 20 de outubro de 2022. Poder Judiciário - TJMA. Consulte a validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>

GABRIELLA LEAL MADRIGAL DO NASCIMENTO - Escrevente  
Total R\$ 5,89 Emol B4-6-14 FERC R\$ 0,16 FADFP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20  
Selo: RECFIGR00166Q61C1KUX38EP3J71



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 01/2022



**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2022 DO CONTRATO Nº 418/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA ZONA URBANA, DESTINADO A ABRIGAR O BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA DE ALUGUEL SOCIAL, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA.**

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA**, através do Fundo Municipal de Assistência social, CNPJ Nº 20.021.441/0001-87, neste ato representada pela Secretário Municipal de Assistência Social o Sra. Maires Sousa dos Anjos, portador do CPF nº 012.404.283-08 e RG nº 16989942001-3 MA, residente e domiciliado na Rua Corina Martins, Nº 50, Altamira, Barra do Corda - MA, e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº **418/2022**, conforme Processo nº **1.928/2022**, Dispensa de Licitação nº **32/2022**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 10.520/2002 decreto federal nº. 10.024/2019 com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO**

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº **418/2022**, por parte da Administração, visando o **apostilamento a alteração de endereço do imóvel alugado localizado na Vila Nair, s/n, bairro Altamira, para rua travessa nº 92, bairro Altamira Barra do Corda**, conforme solicitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

Conforme permitido pelo Art. 65, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93, e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº **418/2022**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste apostilamento será feita nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi digitado o presente Termo de Apostilamento Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Barra do Corda - MA, 14 de novembro de 2022.

Maires Souza dos Anjos  
MAIRES SOUZA DOS ANJOS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE  
ASSISTENCIA SOCIAL/PMBDC/MA  
CONTRATANTE

Maria Edivania Pereira da Silva  
Maria Edivania Pereira da Silva  
Coordenadora de receita e  
despesa/PMBDC/MA  
CONTRATANTE

Ducilene Barros Lucena  
DUCILENE BARROS LUCENA  
CPF nº 003.676.363-28  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. João Roberto da Costa CPF nº 003.676.363-28
2. Luciana Maria da Silva CPF nº 003.676.363-28



**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2022.**

**Apostilamento para presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 418/2022, por parte da Administração visando o apostilamento a alteração de endereço do imóvel alugado localizado na Vila Nair, s/n, bairro Altamira, para rua travessa nº 92, bairro Altamira Barra do Corda. Contrato Nº 418/2022. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA através da Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ Nº 20.021.441//0001-87. INSTRUMENTO VINCULANTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 32/2022, contrato nº. 418/2022. OBJETO: contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar o beneficiário do programa de aluguel social, atendendo as demandas da secretaria municipal de assistência social, no município de barra do corda/ma. Barra do Corda - MA, 14 de novembro de 2022. MAIRES SOUZA DOS ANJOS Secretário Municipal de Assistência Social/PMBDC/MA CONTRATANTE.**

## RELATÓRIO DE ESTUDO SOCIAL

Venho por meio deste, encaminhar relatório sobre a família que foi despejada no Bairro Vila Mariano.



### IDENTIFICAÇÃO:

Nome: Rosa Pereira da Silva Araújo

CPF: 030.548.413-32

RG:025690042003-2

Composição familiar: Filhos

João Lucas Alves da Silva

Luís Carlos da Silva

Ana Graziela Alves da Silva

Tatiana Alves da Silva

Endereço: Vila Mariano S/N

### FINALIDADE DO ESTUDO REALIZADO:

Estudo Social com a finalidade de emitir os autos da solicitação de Estudo Social referente às condições sociais, pessoais e econômicas da autora para inclusão no Programa de Aluguel Social.

### PROCEDIMENTOS METODOLOGICOS:

Utilizou -se o instrumento Técnico-Social, através dos seguintes meios analíticos:  
Visita Domiciliar e entrevista de Entrevista de Estruturação Livre.

**DESENVOLVIMENTO:**

A Senhora Rosa, desempregada residia com seus filhos em uma casa alugada na Vila Mariano e foi despejada, o dono da residência com tamanha grosseria expulsou dona Rosa exigindo que ela tirasse suas coisas, em desespero ela pediu ajuda para vizinhos que acionaram imediatamente a Secretaria de Assistência no dia 17 de Novembro de 2022, fomos até o endereço levar total apoio a família, Dona Rosa no momento ainda passa por necessidades sobrevive de seu Auxílio Brasil, cria seus filhos sozinha com muita dificuldade, tem problemas de saúde e não tem condição alguma no momento de pagar aluguel. Seguimos fazendo o acompanhamento fazendo vistas domiciliar, analisando a situação da família.

**PARECER SOCIAL:**

Durante a visita domiciliar diante do contexto vivenciado, a Senhora Rosa não tem condições alguma de pagar seu aluguel, além de sua renda ser muito baixa ela passa por inúmeros problemas de saúde e não pode trabalhar no momento, vive de ajuda de pessoas conhecidas, recebendo doações de alimentos e medicações.

Por fim, sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para demais esclarecimentos.

Barra do Corda- 03 de Fevereiro de 2023



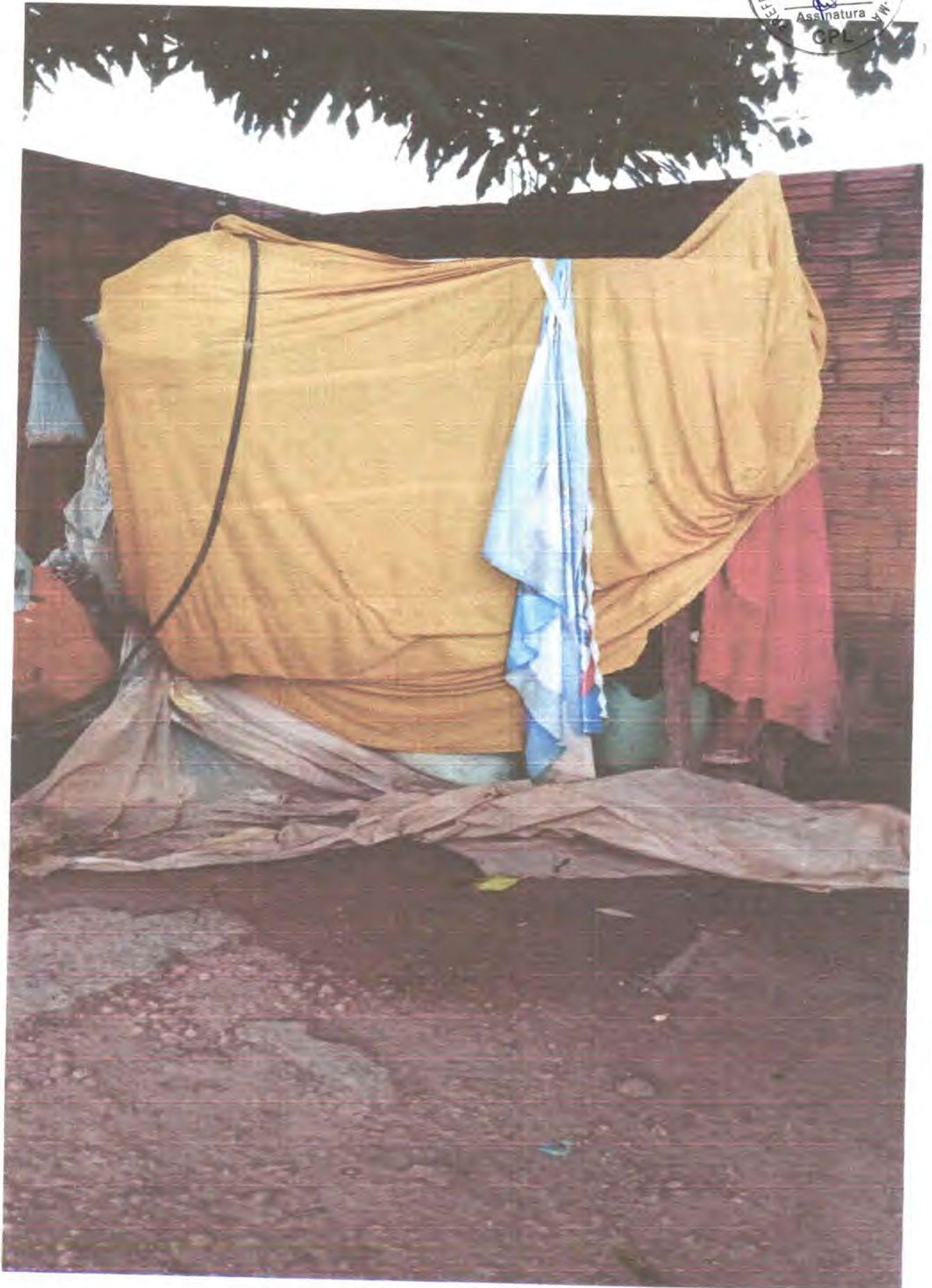
Lidiane dos Santos Arruda  
Assistente Social  
CRESS nº 4.668

---

Lidiane dos Santos Arruda  
Assistente Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE BARRA DO COORDA-M  
Fls. nº 100  
Processo nº 197  
Assinatura  
GPL





MUNICIPIO DE BARRA DO CORDANA  
Assinatura  
CPL



SECRETARIA MUNICIPAL DE BARRA DO CORAÇÃO  
Fls. nº 102  
Processo nº 100  
Assinatura  
GPL

CNPJ: 06.272.793/0001-84 | Insc. Estadual: 120.515.11-3  
Alameda A, Qd SQS, nº100, Loteamento Quitandinha,  
Altos do Caiçau - São Luís - MA. CEP: 65.070-900

Viação: Resid. Baixa Renda		Tipo de Fornecedor: MONOFÁSICO	
Io Nominal (Emp): 220 V Lim Mês: 202 V Lim Máx: 231 V			
DILENE RODRIGUES BARROS TALAÇÃO: 35352430 F: *** 676.36** *PRINCIPAL - 30, VL SAMPAIO BARRA DO CORDA - P: 65960-000 - MA			
<b>Parcela de Negócio</b>		<b>31386977</b>	
<b>Conta Contrato</b>		<b>35352430</b>	
<b>Conta Mês</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Total a Pagar</b>	
<b>12/2021</b>	<b>06/01/2022</b>	<b>R\$ 91,90</b>	

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 18.438/02				
Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	20/11/2021	22/12/2021	32	20/01/2022
Conta de Energia Elétrica (Nota Fiscal) Série B: 001853238 Nº da Fatura: 0202112001853238   CFOP: 5268/AA DATA DE EMISSÃO: 22/12/2021				



**FORMAÇÕES PARA O CLIENTE**

Informamos que sua conta continua até a participar do programa de incentivo à redução de consumo conforme RES CREG nº 02, com meta de consumo mensal de até 111,70 kWh. Sua média de consumo apurada até DEZ/21 é de 127,06 kWh. • Períodos Band Tarif: Amarela: 21:11 - 30/11 Verde: 01/12 - 22/12 • Bandeira Tarifária Escassez Hídrica DEZ/21 custo adicional de R\$ 14,20 a cada 100 kWh. • BENEF. TAR. SOCIAL RES 414/10 R\$ 30,73

ns de Fatura	Quant.	Tarifa Unit.(R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
nsumo	30	0,209465	6,27	ICMS	111,25	20,0000	22,24
nsumo	70	0,359082	25,13	PIS	89,01	1,6833	1,06
nsumo	38	0,538623	20,45	COFINS	89,01	5,4734	4,87
nefício Tarifário Bruto			30,73				
cional Bandeira			0,50				
MS			22,24				
S			1,06				
OFINS			4,87				

ENS FINANCEIROS	nefício Tarifário Líquido	ip-ium Pub Pref Munic	ulta	iros
	30,73	8,50	2,58	0,30

CONSUMO	Valor
DEZ/20	145
JAN/21	116
FEV/21	110
MAR/21	125
ABR/21	125
MAI/21	130
JUN/21	125
JUL/21	125
AGO/21	136
SET/21	141
OUT/21	136
NOV/21	123
DEZ/21	138

Medidor	Grandezas	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco		
10871688553	Consumo	ATIVO TOTAL	17.486	17.624	1,00	136 kWh	0CF2.6EFD.88F8.18FB.2CE0.7CBA.745E.46BE		
Resolução ANEEL		Apresentação		Nº do Programa Social					
2925/21		22/12/2021		28145667566					

**REAVISO DE VENCIMENTO**

**CENTRAL DE ATENDIMENTO**  
**LIGUE GRÁTIS 116**  
ATENDIMENTO GRATUITO 24 h  
@equatorialma @equatorialma

Condições Equatorial-0800 296 9803  
Ligação gratuita de qualquer local e número de telefone e custo de 20 centavos por hora fixa

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167  
Ligação gratuita de qualquer local e número.

ATENÇÃO: É direito do consumidor ou de qualquer pessoa de solicitar a distribuição e o desligamento da aparelhagem (das instalações) DE, FC, CASC e DCR e solicitar ligação. É dever do consumidor ou de qualquer pessoa de receber uma comunicação caso tenha violado ou violado de continuidade individual ou coletiva à serviço de distribuição ou central geradora.

**Conte com os nossos canais digitais e resolve tudo sem sair de casa, incluindo:**

**• Nosso Whatsapp, e fale com a Clara, para:**

- Informar falta de energia
- Pedir a segunda via da fatura
- Cadastro de Tarifa Social Baixa Renda

**(98) 2055-0116**

**• Acesse o nosso site e baixe o nosso app, para:**

- Solicitar troca de titularidade
- Solicitar religação
- Informar falta de energia

**equatorialenergia.com.br**

CNPJ: 06.272.793/0001-84 | Insc. Estadual: 120.515.11-3  
Alameda A, Qd SQS, nº100, Loteamento Quitandinha,  
Altos do Calhau - São Luís - MA. CEP: 65.070-900

Emissão: Resid. Baixa Renda		Tipo de Fornecedor: MONOFASICO	
Tensão Nominal: 220 V Lim. Mx: 202 V Lim. Mx: 331 V			
CILENE RODRIGUES BARROS TALAÇÃO: 35352430 *** 676.36** PRINCIPAL 30 VL SAMPAIO BARRA DO CORDA - P 65950-000 - MA			
Parceiro de Negócio		31386977	
Conta Contrato		35352430	
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar	
12/2021	06/01/2022	R\$ 91,90	

**Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02**

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	20/11/2021	22/12/2021	32	06/01/2022

Conta de Energia Elétrica (Nota Fiscal) Série B 001653238  
 Nº da Fatura 0202112001853238 | CFOP: 5256/AA  
 DATA DE EMISSÃO: 22/12/2021



**FORMAÇÕES PARA O CLIENTE**

\* Informações que sua conta contém estão apta a participar do programa de incentivo à redução de consumo conforme RES CREG nº 02, com meta de consumo mensal de até 111,70 kWh. Sua média de consumo apurado até DEZ/21 é de 127,09 kWh. \* Períodos: Band Tarif. Amarela: 21:11 - 30:11 Verde: 01:12 - 22:12 \* Bandeira Tarifária Escassez Hídrica DEZ/21 custo adicional de R\$ 14,20 a cada 100 kWh. \* BENEF. TAR. SOCIAL RES 414:10 RES 30/73

Descrição	Quant.	Tarifa Unit.(R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
Resumo	30	0,209465	6,27	ICMS	111,25	20,0000	22,24
Resumo	70	0,359082	25,13	PIS	99,01	1,1863	1,06
Resumo	38	0,538623	20,45	COFINS	89,01	5,4734	4,87
Benefício Tarifário Bruto			30,73				
Benefício Bandeira			0,50				
MS			22,24				
S			1,06				
COFINS			4,87				

CONSUMO MENSAL	Valor
DEZ/20	145
JAN/21	116
FEV/21	110
MAR/21	125
ABR/21	125
MAI/21	130
JUN/21	125
JUL/21	125
AGO/21	136
SET/21	141
OUT/21	136
NOV/21	123
DEZ/21	138

Medida	Quantidade	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
1057108353	Consumo	ATIVO TOTAL	17 486	17 624	1,00	138 kWh

Reservado ao Fisco		
OCF2.6EFD.88F8.18FB.2CE0.7CBA.745E.46BE		
Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
2925/21	22/12/2021	20145667566

**REAVISO DE VENCIMENTO**

**CENTRAL DE ATENDIMENTO**  
**LIGUE GRÁTIS 116**  
 ATENDIMENTO GRATUITO 24 H  
 Consulte na @equatorialma @equatorialma

**Equatorial Energia**  
 Ovidório Equatorial: 0800 385 9803  
 Atende pessoas com deficiência física e visual  
 de segunda a sexta das 9h às 18h e sábado 9h às 12h

**Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167**  
 1 opção gratuita de atendimento por voz

**DIRETOR**  
 É direito do consumidor ou de central gestora de energia a divulgação do atendimento às aplicações das indicações de DE, REC, CAGE e DCRN a qualquer tempo.  
 É direito do consumidor ou da central gestora de energia obter respostas caso haja violação ou omissão de cumprimento individual referente à prestação de atendimento ou central gestora.

**Contate com os nossos canais digitais e resolva tudo sem sair de casa, começar:**

**O nosso Whatsapp, e fale com a Clara, para:**

- Informar falta de energia
- Pedir a segunda via da fatura
- Cadastro de Tarifa Social Baixa Renda

**(98) 2055-0116**

**Acesse o nosso site e baixe o nosso app, para:**

- Solicitar troca de titularidade
- Solicitar religação
- Informar falta de energia

**equatorialenergia.com.br**



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL  
 ESTADO DO MARANHÃO  
 SECRETARIA DE SAÚDE DO MARANHÃO  
 INSTITUTO DE SAÚDE DO MARANHÃO  
 NOME: JOSE MIRANDA BAIROS E SABEL  
 RODRIGUES BAIROS  
 DATA DO NASCIMENTO: 29/11/1969  
 NATURALIDADE: BARRA DO CORDA - MA  
 SEXO: M  
 CPF: 00008.27897-3  
 CASAM N. 14547 FLS. 29 LIV. 85 BARRA DO CORDA MA 2 OFC  
 CASAM N. 14547 FLS. 29 LIV. 85 BARRA DO CORDA MA 2 OFC  
 DATA DO NASCIMENTO: 29/11/1969  
 NATURALIDADE: BARRA DO CORDA MA  
 SEXO: M  
 CPF: 00008.27897-3

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL  
 ESTADO DO MARANHÃO  
 SECRETARIA DE SAÚDE DO MARANHÃO  
 INSTITUTO DE SAÚDE DO MARANHÃO  
 NOME: JOSE MIRANDA BAIROS E SABEL  
 RODRIGUES BAIROS  
 DATA DO NASCIMENTO: 29/11/1969  
 NATURALIDADE: BARRA DO CORDA - MA  
 SEXO: M  
 CPF: 00008.27897-3  
 CASAM N. 14547 FLS. 29 LIV. 85 BARRA DO CORDA MA 2 OFC  
 CASAM N. 14547 FLS. 29 LIV. 85 BARRA DO CORDA MA 2 OFC  
 DATA DO NASCIMENTO: 29/11/1969  
 NATURALIDADE: BARRA DO CORDA MA  
 SEXO: M  
 CPF: 00008.27897-3

003.646.363-28





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/BARRA DO CORDA/MA  
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000  
CNPJ: 06.769.798/0001-17 – e-mail: cplbdc2021@gmail.com



### SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER JURÍDICO

**DA:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/BARRA DO CORDA/MA

**PARA:** Assessoria Jurídica da CPL/ BARRA DO CORDA/MA

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.928/2022/ BARRA DO CORDA/MA**

Em cumprimento às disposições contidas no inciso VI c/c Parágrafo Único, ambos do artigo 38 - Lei Nº. 8.666/93 encaminha os autos do Processo Administrativo a Vossa Senhoria, cujo conteúdo trata do Procedimento do **aditivo de aditamento de prazo do contrato nº 418/2022** do DISPENSA DE LICITACÃO, nº. **32/2022/ Barra do Corda/MA**, que tem por objeto **contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar o beneficiário, Rosa Pereira Da Silva Araújo do programa de aluguel social, com imóvel localizado na travessa nº 92, Altamira, atendendo as demandas da secretaria municipal de assistência social, no município de Barra do Corda-MA**, submetendo todo o processo, respectiva minuta do edital, anexos e demais instrumentos pertinentes para exame e emissão de posicionamento jurídico legal sobre a prática do ato, à luz das exigências da lei retro em aplicação subsidiária.

**Barra do Corda/MA, em 13 de fevereiro de 2023.**

**Mikaela Oliveira Cabral**  
Presidente da CPL/ Barra do Corda/MA.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
CNPJ: 20.021.441/0001-87  
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



MINUTA DE TERMO ADITIVO Nº \_\_\_\_/2023

**MINUTA DE TERMO ADITIVO Nº \_\_\_\_/2023, AO CONTRATO Nº 418/2022, DE 23 DE AGOSTO DE 2022, ORIGINADO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 32/2022, QUE ENTRE SI, AJUSTAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA- MA E A LOCATARIO DUCILENE BARROS LUCENA.**

**MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Isaac Martins nº 371 – Centro, CEP 65.950-000, Barra do Corda - MA, C.N.P.J. nº 06.769.798/0001-17, neste representado pela Secretaria Interina de Assistência Social a Sra. ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA, portador do CPF: 412.673.893-20 e RG nº 195484620024 SSP – MA, residente e domiciliado na rua Combatente Airton Airton Arnaldo Alencar, Nº 595, Canada/ INCRA, e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e Sra. **DUCILENE BARROS LUCENA**, CPF nº 003.676.363-28, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente o **primeiro termo aditivo**, que tem como objeto **contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar o beneficiário, Rosa Pereira Da Silva Araújo do programa de aluguel social, com imóvel localizado na travessa nº 92, Altamira, atendendo as demandas da secretaria municipal de assistência social, no município de Barra do Corda-MA.**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do **contrato nº. 418/2022**, o primeiro termo aditivo alterando o prazo de vigência de 23 de agosto de 2022 a 23 de fevereiro de 2023, para 23 de agosto de 2022 a 23 de agosto de 2023.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Conforme permitido pelo Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO** - Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, em tudo que não contrariarem a natureza e o objeto deste aditivo, que ao mesmo se integra, para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO** – A publicação do extrato deste aditamento será feita nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi digitado o presente Termo de Aditivo Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
CNPJ: 20.021.441/0001-87  
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000

Barra do Corda – MA \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.



\_\_\_\_\_  
**ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA**  
Secretária Interina Municipal de Assistência Social  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA**  
Coordenadora de receita e despesa  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
CPF nº  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

**DA:** ASSESSORIA JURIDICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PARA:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**ASSUNTO:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 418/2022.

**REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2022.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA ZONA URBANA, DESTINADO A ABRIGAR O BENEFICIÁRIO ROSA PEREIRA DA SILVA ARAUJO, DO PROGRAMA DE ALUGUEL SOCIAL, COM IMÓVEL LOCALIZADO NA TRAVESSA Nº 92, ALTAMIRA, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA-MA.

### **PARECER JURÍDICO**

**EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO. PRIMEIRO TERMO ADITIVO, PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 418/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA E A LOCATÁRIA: **DUCILENE BARROS LUCENA**, CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA ZONA URBANA, DESTINADO A ABRIGAR O BENEFICIÁRIO ROSA PEREIRA DA SILVA ARAUJO, DO PROGRAMA DE ALUGUEL SOCIAL, COM IMÓVEL LOCALIZADO NA TRAVESSA Nº 92, ALTAMIRA, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA-MA..RECOMENDAÇÕES. ART. 57, inciso II, Lei Federal nº 8.666/93.

### **I – DO RELATÓRIO**

1.1 Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.2 Lei de Licitações e Contratos Administrativos, na qual requer análise jurídica da legalidade do texto da minuta do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 418/2022, alterando o prazo de vigência de 23 de agosto de 2022 a 23 de fevereiro de 2023, para 23 de agosto de 2022 a 23 de agosto de 2023.

1.3. Quanto ao termo Aditivo, este trata, em especial, da prorrogação do Contrato Administrativo nº 418/2022.

## II- DO OBJETO

2.1 O Presente termo tem como objeto a prorrogação contratual, nos termos previstos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2. Ficando por este termo aditivo a cláusula sétima do Contrato nº 418/2022, alterando o prazo de vigência de 23 de agosto de 2022 a 23 de fevereiro de 2023, para 23 de agosto de 2022 a 23 de agosto de 2023, e a locatária: **DUCILENE BARROS LUCENA**

2.3 O presente processo é composto de 01 volume, sendo instruído, dentre outros com os seguintes documentos: o contrato Administrativo nº 418/2022, ofício subscrito pela contratada, solicitando a prorrogação contratual; através da secretaria Municipal de Assistência Social, a minuta do termo aditivo; o despacho do Presidente da Comissão de Licitação solicitando o parecer jurídico.

É o breve relato.

## III – DA ANÁLISE JURÍDICA:

03. Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica da Pasta vem por meio deste apresentar parecer acerca da pretensão postulada pelo interessado, bem como verificação da análise dos autos, com base nos dispositivos legais e em conformidade com o atual entendimento jurisprudencial dos Tribunais.

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer, é de ser verificado que a condução da análise técnica jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Assessoria  
OAB/MA  
Dairine Vitor da Silva



## ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA /MA.  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/BDC.  
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000  
CNPJ: 06.769.798/0001-17



Nesta forma, para a confecção do presente instrumento, é de ~~de~~ observada a intenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade.

Cumpra esclarecer que o parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo, e sim uma opinião emitida pelo operador do Direito, opinião técnico-jurídica que orientou o administrador na tomada de decisão, na prática do ato administrativo.

Trata-se, assim, de opinião não vinculante, a qual o administrador não estava adstrito. Esse entendimento é compartilhado por Hely Lopes Meirelles, que pontua:

"O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculado a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo não é parecer, mas, sim, o ato de sua aprovação"[2]

Perfilha, ainda, a mesma posição, a professora Maria Silva Zanella Di Pietro, que assevera:

"Quando a lei o exige como pressuposto para a prática de ato final. A obrigatoriedade diz respeito à solicitação do parecer (o que não lhe imprime caráter vinculante). Por exemplo, uma lei que exija parecer jurídico sobre todos os recursos encaminhados ao chefe do Executivo; embora haja obrigatoriedade de ser emitido o parecer sob pena de ilegalidade do ato final, ele não perde o seu caráter opinativo".

Neste sentido, cabe a ressalva técnica de que ao gestor público é livre na condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às vertentes das normas de regência, em especial, os Princípios Constitucionais do Direito Administrativo.

Assim, considerando a presente peça como opinião técnica, cabe ao gestor proceder aos demais atos conforme sua conveniência, ficando o mesmo livre para deferir ou indeferir o pedido formulado nestes autos pelo Interessado, independentemente da opinião final do presente parecer.

Feita essa ressalva, passemos a análise do pedido.

### I. DA PRORROGAÇÃO:

A palavra prorrogação é de origem latina e significa alongar, dilatar, ampliar um dado prazo. Em suma, indica uma ampliação de prazo. Com a prorrogação, o prazo anterior e o posterior somam-se e passam constituir um novo espaço de tempo sem qualquer solução de continuidade. A prorrogação ademais, só tem sentido quando promovida em data próxima à extinção do prazo, não muito antes e nunca depois.

Segundo o Dicionário Aurélio, aditamento significa o ato ou efeito de aditar, acrescentando, adição. Assim, partindo de tal conceituação, temos que a natureza dos termos de prorrogação não se confunde com a natureza dos aditamentos.

Esta também é a conclusão do insigne Marçal Justen Filho, em Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Editora Dialética, 8ª Edição – 2001, página 523, conforme segue:

"A prorrogação consiste em renovar uma certa contratação, para que tenha vigência por período posterior aquele originalmente previsto. Em termos jurídicos, a prorrogação não é uma modificação contratual. É o mesmo contrato reiniciando sua vigência e vigorando por outro prazo".

Os contratos administrativos podem ser modificados nos casos permitidos em lei. Essas modificações são formalizadas por meio de termo aditivo, o qual pode ser usado para efetuar acréscimos ou supressões no objeto, prorrogações, além de outras modificações admitidas em lei que possam ser caracterizadas como alterações do contrato.

A prorrogação de prazo de vigência de contrato ocorrerá nos seguintes casos, encontrando-se todos eles presentes no processo administrativo em questão:

- 1-Constar sua previsão no contrato;
- 2-Houver interesse da Administração e da pessoa jurídica/física contratada;
- 3-For comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
- 4-Estiver justificada e motivada por escrito, em processo correspondente;
- 5-Estiver previamente autorizada pela autoridade competente.

A lei nº 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA – Rua Isaac Martins, Nº 371 – Centro – CEP: 65.950 – 000



**ESTADO DO MARANHÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA /MA.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/BDC.  
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000  
CNPJ: 06.769.798/0001-17



serem executados de forma contínua, e conforme se observa da análise do objeto contratual se trata de uma prestação de serviço contínua. Para a prorrogação desses contratos, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, inciso II, in verbis:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

É necessário ressaltar, por oportuno, que, nos termos do § 2º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, a prorrogação deve ser justificada e previamente autorizada pela autoridade competente, solenemente, isto é, de forma escrita, além de ser indispensável que a referida possibilidade esteja prevista no ato convocatório e no contrato, e que ocorra no interesse da Administração, o que se pode vislumbrar no referido processo.

Portanto, analisando os autos verifica-se que de acordo com a Lei n.º 8.666/93, e conforme previsto no próprio contrato supramencionado em sua cláusula Décima Quinta, subitem 15.1, encontrando-se em conformidade com o disposto no art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

Destaca-se ainda que, o TCU determinou a observância do disposto no artigo 57, inciso II, Lei n.º 8.666/93, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, e desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública.

No entanto, impende consignar que apesar da literalidade do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 dispor sobre a necessidade de



**ESTADO DO MARANHÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA /MA.  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/BDC.  
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000  
CNPJ: 06.769.798/0001-17



prorrogação por períodos iguais, a lição de Marçal Justen Filho indica a falta de razoabilidade em conferir interpretação literal ao dispositivo em questão, nos seguintes termos:

É obrigatório respeitar, na renovação, o mesmo prazo da contratação original? A resposta é negativa, mesmo que o texto legal aluda a "iguais". **Seria um contrassenso impor a obrigatoriedade de prorrogação por período idêntico. Se é possível pactuar o contrato por até sessenta meses, não seria razoável subordinar a Administração ao dever de estabelecer períodos idênticos para vigência.** Isso não significa autorizar o desvio de poder. Não se admitirá que a Administração fixe períodos diminutos para a renovação, ameaçando o contratado que não for simpático. (grifo nosso).

Assim sendo, a regra da igualdade de períodos para contratação existe para proteção do Contratado e não como forma impositiva literal. O contrário sensu, a interpretação gramatical de que as prorrogações devem se dar pelo mesmo prazo fixado no ajuste original pode gerar dificuldades insuperáveis, sem qualquer benefício para o cumprimento, pelo Estado, de suas missões institucionais. Dito isto, perfeitamente cabível a formalização do presente aditivo pelo prazo citado.

Por fim, considerando as observações acima apontadas em que a Administração pode celebrar a alteração contratual com as devidas justificativas e no limite imposto pela lei, entende-se possível a celebração do termo aditivo. No mais, no tocante a minuta do Primeiro Termo Aditivo, verificou-se que foi elaborada em consonância com a legislação em vigor que rege a matéria.

Deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do art. 38, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666/93, incumbe, a esta Assessoria Jurídica da

*Diana D'Almeida Silva*  
Assessoria Jurídica/CPL



**ESTADO DO MARANHÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA /MA.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/BDC.  
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000  
CNPJ: 06.769.798/0001-17



Comissão Permanente de Licitação (CPL), prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Barra do Corda, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Salientamos que o parecer jurídico, está baseado na solicitação, emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme documentação e planilhas anexo aos autos. Ressaltamos ainda, que o parecer jurídico, analisa, apenas, a formalidade do art. 57, da Lei 8.666/93, as demais apreciações relacionada as composições de valores, são de responsabilidade da área técnica.

#### IV- CONCLUSÃO

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, esta Assessoria Jurídica, manifesta-se pela **viabilidade jurídica dos acréscimos pretendidos**, objeto da minuta do Primeiro Termo aditivo ao Contrato Administrativo, conforme delineado no presente Parecer.

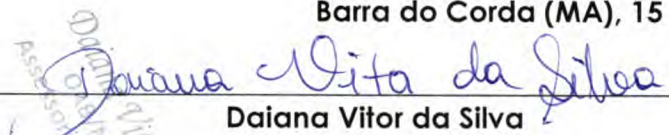
Nestes termos, restrita aos aspectos jurídico-formais, esta assessoria jurídica, opina pelo prosseguimento do feito, preenchidos os requisitos legais, consoante a fundamentação supra, não haverá óbices ao aditamento contratual.

Isto posto, sugere-se a remessa dos autos à Autoridade Superior, para conhecimento e adoção das providências exaradas nesta manifestação jurídica

É o parecer, que submeto à consideração superior.

**Encaminhe-se os autos do Processo para o Controle Interno deste Município, para auditoria.**

Barra do Corda (MA), 15 de fevereiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Daiana Vitor da Silva  
OAB 20.458  
Assessoria Jurídica/CPL/Barra do Corda/MA.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/BARRA DO CORDA/MA.  
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000  
CNPJ: 06.769.798/0001-17 – e-mail:cplbdc2021@gmail.com



### SOLICITAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

**DA:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/BARRA DO CORDA/MA

**PARA:** COORDENAÇÃO DE RECEITA E DESPESAS/ BARRA DO CORDA/MA

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1.928/2022/ BARRA DO CORDA/MA**

Em cumprimento às disposições contidas no caput do artigo 26 da Lei Nº. 8.666/93 encaminha os autos do Processo Administrativo a Vossa Senhoria, cujo conteúdo trata do Procedimento do aditivo de aditamento de prazo do **contrato nº 418/2022** do DISPENSA DE LICITAÇÃO, nº. **32/2022/ Barra do Corda/MA**, que tem por objeto a **contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar o beneficiário, Rosa Pereira Da Silva Araújo do programa de aluguel social, com imóvel localizado na travessa nº 92, Altamira, atendendo as demandas da secretaria municipal de assistência social, no município de Barra do Corda-MA**, submetendo todo o processo e anexos e demais instrumentos pertinentes para RATIFICAÇÃO, da autoridade superior.

**Barra do Corda/MA, em 15 de fevereiro de 2023.**

**Mikaela Oliveira Cabral**  
**Presidente da CPL/ Barra do Corda/MA.**



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO  
COORDENAÇÃO DE RECEITA E DESPESAS  
Rua Isaac Martins nº 371, Centro, CEP: 65.950-000 – Barra do Corda (MA)  
CNPJ Nº 06.769.798/0001-17

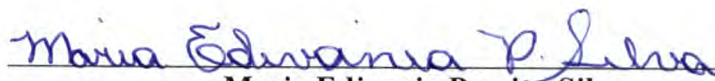


**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADITIVO  
DISPENSA nº 32/2022/ PMBDC/MA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.928/2022 - PMBDC/MA**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico prevê o aditamento de prazo da **DISPENSA** em conformidade ao disposto no art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, CONSIDERANDO que o Processo Administrativo foi cumprido as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a decisão da Assessoria Jurídica, **no aditivo nº 01/2022**, Dispensa de Licitação nº **32/2022/PMDBC/MA**, que tem como objeto **contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar o beneficiário, Rosa Pereira Da Silva Araújo do programa de aluguel social, com imóvel localizado na travessa nº 92, Altamira, atendendo as demandas da secretaria municipal de assistência social, no município de Barra do Corda-MA**, através da Locatário **DUCILENE BARROS LUCENA**, inscrito no CPF nº 003.676.363-28, o termo aditivo alterando o prazo vigência de 23 de agosto de 2022 a 23 de fevereiro de 2023, para 23 de agosto de 2022 a 23 de agosto de 2023.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente juntado aos autos do Processo Administrativo.

Barra do Corda, em 16 de fevereiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Maria Edivania Pereira Silva**  
Coordenadora de receita e despesas/ Barra do Corda -MA.

**TERMO ADITIVO Nº 01/2023, AO CONTRATO Nº 418/2022, DE 23 DE AGOSTO DE 2022, ORIGINADO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 32/2022, QUE ENTRE SI, AJUSTAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA- MA E A LOCATARIO DUCILENE BARROS LUCENA.**

**MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Isaac Martins nº 371 – Centro, CEP 65.950-000, Barra do Corda - MA, C.N.P.J. nº 06.769.798/0001-17, neste representado pela Secretaria Interina de Assistência Social a Sra. ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA, portador do CPF: 412.673.893-20 e RG nº 195484620024 SSP – MA, residente e domiciliado na rua Combatente Airton Airton Arnaldo Alencar, Nº 595, Canada/ INCRA, e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e Sra. **DUCILENE BARROS LUCENA**, CPF nº 003.676.363-28, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente o **primeiro termo aditivo**, que tem como objeto **contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar o beneficiário, Rosa Pereira Da Silva Araújo do programa de aluguel social, com imóvel localizado na travessa nº 92, Altamira, atendendo as demandas da secretaria municipal de assistência social, no município de Barra do Corda-MA.**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do **contrato nº. 418/2022**, o primeiro termo aditivo alterando o prazo de vigência de 23 de agosto de 2022 a 23 de fevereiro de 2023, para 23 de agosto de 2022 a 23 de agosto de 2023.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Conforme permitido pelo Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO** - Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, em tudo que não contrariarem a natureza e o objeto deste aditivo, que ao mesmo se integra, para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO** – A publicação do extrato deste aditamento será feita nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi digitado o presente Termo de Aditivo Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
CNPJ: 20.021.441/0001-87  
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



Barra do Corda – MA 16 de fevereiro de 2023.

*Antonia Maria Pereira da Costa*

**ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA**  
Secretária Interina Municipal de Assistência Social  
**CONTRATANTE**

*Maria Edivania P. Silva*

**MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA**  
Coordenadora de receita e despesa  
**CONTRATANTE**

*Ducilene Barros Lucena*

**DUCILENE BARROS LUCENA**  
CPF nº 003.676.363-28  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

1. *Manuella Norcia Martins* CPF *251.945.773-20*

2. *Mônica Rodrigues Lima* CPF *61470255371*



#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.928/2022 – Barra do Corda/MA. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 418/2022 – Dispensa de Licitação nº. 32/2022. CONTRATADA: **DUCILENE BARROS LUCENA, CPF nº 003.676.363-28**. Objeto de aditivo: **contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar o beneficiário, Rosa Pereira Da Silva Araújo do programa de aluguel social, com imóvel localizado na travessa nº 92, Altamira, atendendo as demandas da secretaria municipal de assistência social, no município de Barra do Corda-MA**. Contratante: secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. **Prazo vigência de 23 de agosto de 2022 a 23 de fevereiro de 2023, para 23 de agosto de 2022 a 23 de agosto de 2023**. DATA: Barra do Corda (MA), 16 de fevereiro de 2023. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA CARG: Secretária Interina de Assistência Social/Barra do Corda – MA.



# Diário Oficial do Município

## Prefeitura de Barra do Corda

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.088/2022 – Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PRIMEIRO Termo Aditivo do Contrato nº 308/2022 – PREGÃO ELETRONICO nº. 56/2022. CONTRATADA: ROLIM & ROLIM, CNPJ nº 09.420.750/0001-97. Objeto de aditivo: contratação de empresa para fornecimento de combustível do tipo Gasolina Comum, Óleo Diesel S10, e Etanol para abastecimento da frota de veículos pertencentes a Secretaria de Infraestrutura e Secretária de Planejamento Orçamento e Gestão no Município de Barra do Corda – MA. Contratante: secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, CNPJ n.º 06.769.798/0001-17. O termo aditivo alterando o prazo de vigência de 31 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022, para 31 de maio de 2022 a 30 de julho de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 30 de dezembro de 2022. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA CARG: Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão/Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: eb33da443dd3fe3de0f34c442a93a16d8fda6ee7

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04/ 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 305/2022 – Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Quarto Termo Aditivo do Contrato nº 67/2022 – DO PROCESSO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 052/2021/PMCN/MA, REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO nº 037/2021/PMCN/MA. TERMO ADITIVO Nº 04/2023. Objeto: contratação de mão de obra terceirizada em caráter complementar de apoio administrativo e expediente para suprir a carência de pessoal da secretaria municipal de Barra do Corda-MA. Contratado: L. FEITOSA DE SÁ, CNPJ: 21.059.965/0001-20, neste ato representado pelo Sr. LEILTON FEITOSA DE SÁ, inscrito no CPF nº 001.878.233-75, RG nº 000054461896-3 SSP/MA. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 67/2022, o termo aditivo alterando o prazo de vigência de 18 de fevereiro de 2022 a 18 de fevereiro de 2023, para 18 de fevereiro de 2022 a 18 de maio de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 16 de fevereiro de 2023. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão /Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: c9e7911b2a5b488a757f175718762364e49d89ea

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1013/2021 – Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 226/2021 – Dispensa de Licitação nº. 85/2021. CONTRATADA: GILLIARD HEPAMENODAS BORGES DA SILVA, CPF sob o nº 004.229.74-58. Objeto de aditivo: contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar o beneficiário do programa de aluguel social, com imóvel localizado na rua Amancio Jorge nº 185 CS, Altamira, atendendo as demandas da secretaria municipal de assistência social, no município de Barra do Corda-MA. Contratante: secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. Prazo: o segundo termo aditivo alterando o prazo de vigência de 17 de junho de 2021 a 17 de dezembro de 2022, para 17 de junho de 2021 a 17 de junho de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 09 de dezembro de 2022. ASS: Maires Souza dos Anjos CARG: Secretária Municipal de Assistência social/Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: 1dc1275b255c734c0711509f4b379f80144852f

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311/2022 – Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 60/2022 – Dispensa de Licitação nº. 09/2022. CONTRATADA: LEANDRO FERNANDES DA SILVA, CPF nº 061.528.323-30. Objeto de aditivo: contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar o beneficiário, Mayara Silvino Da Silva do programa de aluguel social, com imóvel localizado na rua rio amazonas nº 627, Trizidela, atendendo as demandas da secretaria municipal de assistência social, no município de Barra do Corda-MA. Contratante: secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. Prazo: vigência de 16 de fevereiro de 2022 a 16 de agosto de 2022, para 16 de fevereiro de 2022 a 16 de agosto de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 14 de fevereiro de 2023. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA CARG: Secretária Interina de Assistência Social/Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: f9cde6cc4a0778c94c5d714be7efebde78716cf3

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.928/2022 – Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 418/2022 – Dispensa de Licitação nº. 32/2022. CONTRATADA: DUCILENE BARROS LUCENA, CPF nº 003.676.363-28. Objeto de aditivo: contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar o beneficiário, Rosa Pereira Da Silva Araújo do programa de aluguel social, com imóvel localizado na travessa nº 92, Altamira, atendendo as demandas da secretaria municipal de assistência social, no município de Barra do Corda-MA. Contratante: secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. Prazo vigência de 23 de agosto de 2022 a 23 de fevereiro de 2023, para 23 de agosto de 2022 a 23 de agosto de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 16 de fevereiro de 2023. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA CARG: Secretária Interina de Assistência Social/Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: 83d5e260131669bbdaa63186b9c2a318eacb2cbb

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2022

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 405/2022. TERMO ADITIVO Nº 02/2022, Contratado: P A DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.306.596/0001-77, neste ato representada pela senhora Patrícia Almeida da Silva Milhomem, inscrita no CPF: 603.186.093-71. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. Importa o presente termo aditivo a alteração da cláusula sétima do contrato nº. 405/2022, alterando a vigência do contrato inicial de: 02 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022, para 02 de agosto de 2022 a 02 de agosto 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 26 de dezembro de 2022. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA. CARG: Secretária Municipal Interina de Assistência Social/Barra do Corda – MA.



**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.928/2022 – Barra do Corda/MA.**EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 418/2022 – Dispensa de Licitação nº. 32/2022. CONTRATADA: **DUCILENE BARROS LUCENA**, CPF nº 003.676.363-28. Objeto de aditivo: **contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar o beneficiário, Rosa Pereira Da Silva Araújo do programa de aluguel social, com imóvel localizado na travessa nº 92, Altamira, atendendo as demandas da secretaria municipal de assistência social, no município de Barra do Corda-MA. Contratante: secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. Prazo vigência de 23 de agosto de 2022 a 23 de fevereiro de 2023, para 23 de agosto de 2022 a 23 de agosto de 2023.** DATA: Barra do Corda (MA), 16 de fevereiro de 2023. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA CARG: Secretária Interina de Assistência Social/Barra do Corda – MA.



do contrato inicial de: **02 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022**, para **02 de agosto de 2022 a 02 de agosto 2023**. DATA: Barra do Corda (MA), 26 de dezembro de 2022. ASS: **ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA**. CARG: Secretária Municipal Interina de Assistência Social/Barra do Corda – MA.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 02/ 2023** Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 408/2022. TERMO ADITIVO Nº 02/2023, Contratado: **COMUNICAÇÃO IMPAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº **44.998.847/0001-00**, neste ato representada pelo senhor **Patrícia Mondegó Freire de Vasconcelos**, inscrita no CPF: **002.141.383-56**. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão. Importa o presente termo aditivo a alteração da cláusula nona do contrato nº. **408/2022**, alterando o valor do contrato inicial: **R\$ 12.960,00 (doze mil, novecentos e sessenta reais)**, para acréscimo correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do contrato global, no valor de **R\$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais)**. Perfazendo um valor total global de **R\$ 16.080,00 (dezesseis mil e oitenta reais)**. DATA: Barra do Corda (MA), 10 de fevereiro de 2023. ASS: **MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA**. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão/Barra do Corda – MA.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 01/2022** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.088/2022 – Barra do Corda/MA.**EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PRIMEIRO** Termo Aditivo do Contrato nº **308/2022 – PREGÃO ELETRONICO nº. 56/2022. CONTRATADA: ROLIM & ROLIM, CNPJ nº 09.420.750/0001-97. Objeto de aditivo: contratação de empresa para fornecimento de combustível do tipo Gasolina Comum, Óleo Diesel S10, e Etanol para abastecimento da frota de veículos pertencentes a Secretaria de Infraestrutura e Secretária de Planejamento Orçamento e Gestão no Município de Barra do Corda – MA. Contratante: secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, CNPJ n.º 06.769.798/0001-17. O termo aditivo alterando o prazo de vigência de **31 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022**, para **31 de maio de 2022 a 30 de julho de 2023**. DATA: Barra do Corda (MA), 30 de dezembro de 2022. ASS: **MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA** CARG: Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão/Barra do Corda – MA.**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 04/ 2023** PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 305/2022 – Barra do Corda/MA.**EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Quarto** Termo Aditivo do Contrato nº **67/2022 – DO PROCESSO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 052/2021/PMCN/MA, REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO nº 037/2021/PMCN/MA. TERMO ADITIVO Nº 04/2023. Objeto: contratação de mão de obra terceirizada em caráter complementar de apoio administrativo e expediente para suprir a carência de pessoal da secretaria municipal de Barra do Corda-MA. Contratado: **L. FEITOSA DE SÁ, CNPJ: 21.059.965/0001-20**, neste ato representado pelo Sr. **LEILTON FEITOSA DE SÁ**, inscrito no CPF nº **001.878.233-75**, RG nº **000054461896-3 SSP/MA. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 67/2022, o termo aditivo alterando o prazo de vigência de **18 de fevereiro de 2022 a 18 de fevereiro de 2023**, para **18 de fevereiro de 2022 a 18 de maio de 2023**. DATA: Barra do Corda (MA), 16 de fevereiro de 2023. ASS: **MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA**. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão /Barra do Corda – MA.****

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03/2022** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1013/2021 – Barra do Corda/MA.**EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Terceiro** Termo Aditivo do Contrato nº 226/2021 – Dispensa de Licitação nº. 85/2021. CONTRATADA: **GILLIARD HEPAMENODAS BORGES DA SILVA, CPF sob o nº 004.229.74-58. Objeto de aditivo: contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar o beneficiário do programa de aluguel**

**social, com imóvel localizado na rua Amancio Jorge nº 185 CS, Altamira, atendendo as demandas da secretaria municipal de assistência social, no município de Barra do Corda-MA. Contratante: secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. Prazo: o segundo termo aditivo alterando o prazo de vigência de **17 de junho de 2021 a 17 de dezembro de 2022**, para **17 de junho de 2021 a 17 de junho de 2023**. DATA: Barra do Corda (MA), 09 de dezembro de 2022. ASS: **Maires Souza dos Anjos** CARG: Secretária Municipal de Assistência social/Barra do Corda – MA.**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2023** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311/2022 – Barra do Corda/MA.**EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Segundo** Termo Aditivo do Contrato nº 60/2022 – Dispensa de Licitação nº. 09/2022. CONTRATADA: **LEANDRO FERNANDES DA SILVA, CPF nº 061.528.323-30. Objeto de aditivo: contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar o beneficiário, Mayara Silvino Da Silva do programa de aluguel social, com imóvel localizado na rua rio amazonas nº 627, Trizidela, atendendo as demandas da secretaria municipal de assistência social, no município de Barra do Corda-MA. Contratante: secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. Prazo: vigência de **16 de fevereiro de 2022 a 16 de agosto de 2022**, para **16 de fevereiro de 2022 a 16 de agosto de 2023**. DATA: Barra do Corda (MA), 14 de fevereiro de 2023. ASS: **ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA** CARG: Secretária Interina de Assistência Social/Barra do Corda – MA.**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2023** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.928/2022 – Barra do Corda/MA.**EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro** Termo Aditivo do Contrato nº 418/2022 – Dispensa de Licitação nº. 32/2022. CONTRATADA: **DUCILENE BARROS LUCENA, CPF nº 003.676.363-28. Objeto de aditivo: contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar o beneficiário, Rosa Pereira Da Silva Araújo do programa de aluguel social, com imóvel localizado na travessa nº 92, Altamira, atendendo as demandas da secretaria municipal de assistência social, no município de Barra do Corda-MA. Contratante: secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. Prazo vigência de **23 de agosto de 2022 a 23 de fevereiro de 2023**, para **23 de agosto de 2022 a 23 de agosto de 2023**. DATA: Barra do Corda (MA), 16 de fevereiro de 2023. ASS: **ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA** CARG: Secretária Interina de Assistência Social/Barra do Corda – MA.**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 02/2022** Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 405/2022. TERMO ADITIVO Nº 02/2022, Contratado: **P A DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **40.306.596/0001-77**, neste ato representada pela senhora **Patrícia Almeida da Silva Milhomem**, inscrita no CPF: **603.186.093-71**. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. Importa o presente termo aditivo a alteração da cláusula sétima do contrato nº. **405/2022**, alterando a vigência do contrato inicial de: **02 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022**, para **02 de agosto de 2022 a 02 de agosto 2023**. DATA: Barra do Corda (MA), 26 de dezembro de 2022. ASS: **ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA**. CARG: Secretária Municipal Interina de Assistência Social/Barra do Corda – MA.

## APOSTILAS

### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

**RESENHA DO OITAVO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 27/2019-AL. PARTES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO e CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA. OBJETO: Emissão da Nota de Empenho nº 2023NE000059, de 25/01/2023, no valor de R\$ 121.660,68 (cento e**